

Incluiu-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 30/08/22


Presidente

Aprovado em Votação Única

Em 30/08/22


Presidente

A SANÇÃO

Em 30/08/22


Presidente

PROJETO DE LEI nº 016/2022

Ementa: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito, desde que devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais (ativos e inativos), mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º. O empréstimo consignado não poderá exceder a 40% (Quarenta por cento) da remuneração ou provento do servidor, aposentado ou pensionista.

§ 2º. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

§ 3º. Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 4º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo de débitos em valores superiores ao permitido no § 1º desta Lei, para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º - Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos ativos integrantes do quadro permanente, bem como servidores inativos custeados pelo Município de Ferreiros-PE e/ou Fundo Próprio de Previdência, que já tenham cumprido seu respectivo estágio probatório.

Art. 3º - As condições do empréstimo, bem como os prazos e dispositivos legais aplicáveis, são de responsabilidade da respectiva instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Art. 4º - O Município de Ferreiros-PE não terá qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, nos referidos empréstimos consignados.

Art. 5º - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º - Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, inclusive as leis municipais nº 704/2005 e 567/1999.

Ferreiros/PE, 30 de agosto de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ferreiros,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

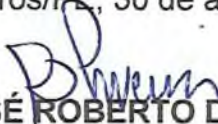
O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar e estabelecer normas e procedimentos relativos à celebração de convênios do Poder Executivo junto a instituições bancárias para oferecimento de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante descontos diretos em folha de pagamento.

Com essa medida, proporcionaremos o acesso facilitado dos servidores aos respectivos empréstimos, a custos financeiros reduzidos e sem burocracia, para suportar eventuais necessidades.

Assim, pela importância deste tema, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria, com a maior brevidade possível.

Sendo só o que apresenta para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Ferreiros/PE, 30 de agosto de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

REQUERIMENTO Nº 050/2022

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas Permanentes, ao Projeto de Lei nº 016/2022, que autoriza a celebração de convênios com instituições bancárias para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão de hoje

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 30 de agosto de 2022.

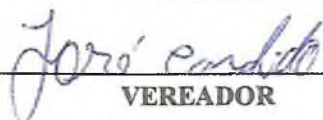
Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 30, 08, 22




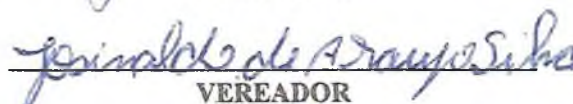
GILCELIO OLIVEIRA PONTES
VEREADOR

VEREADOR


VEREADOR

VEREADOR

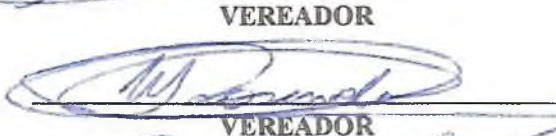
APROVADO
Em 30/08/22



VEREADOR

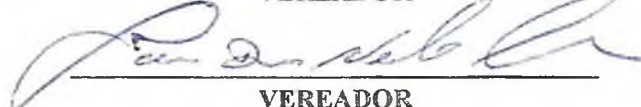
VEREADOR


VEREADOR

VEREADOR


VEREADOR

VEREADOR


VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento, levamos em consideração o fato que o referido Projeto sendo aprovado e sancionada a Lei, nossos servidores públicos municipais do Poder Executivo, terão a oportunidade de junto as instituições conveniadas fazer novos consignados o mais breve possível.

Desta forma, se faz necessário que este Requerimento, seja aprovado, dando assim condições legais para que o Projeto em referência neste Requerimento, possa ser discutido e votado na sessão de hoje.